

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda – Terminal Petroquímico

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto-Lei n.º 121/2026, de 23 de junho, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda
Designação do estabelecimento	REPSOL Polímeros – Terminal Petroquímico
Endereço do estabelecimento	Porto de Sines TPQ – Terminal Petroquímico 7521-953 Sines, Portugal
Freguesia	Sines
Concelho	Sines

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	Sim

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	14.07.2025
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	28.12.2022
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12.06.2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Ecoslops Portugal S.A. - Unidade de Refinação de óleos e outras reutilizações	Sines - 1		x
EuroResinas - Indústrias Químicas S.A. - Tanque de Metanol)	Sines - 1		x

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

<i>Indorama Ventures Portugal PTA (Parque de Tanques)</i>	Sines - 1	x	
<i>Parque das Bancas - Petrogal, S.A.</i>	Sines - 1		x
<i>Terminal de Graneis Líquidos de Sines - Companhia Logística de Terminais Marítimos, S.A</i>	Sines - 1		x

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento *REPSOL Polímeros – Terminal Petroquímico*, situado a 136 km da fronteira (Vila Verde de Ficalho), não está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	21.01.2025
--	-------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Terminal Petroquímico, Sines, em regime de concessão de uso privativo da APS (Administração do Porto de Sines) à Repsol, destina-se à movimentação de produtos petroquímicos em operações de carga e descarga. Compreende a zona de armazenagem, cais 9 e 10, a zona da "Flare" e tanque de armazenagem de nafta.

Código CAE ³ principal	20160 - Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
-----------------------------------	--

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Outros códigos CAE	20144 <i>Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e.</i> 35112 <i>Produção de electricidade de origem térmica</i> 35301 <i>Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta</i> 35113 <i>Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.</i>
--------------------	---

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	-
H2 Toxicidade Aguda	 Perigo para a saúde H301
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	-
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	-
P1b Explosivos	-
P2 Gases Inflamáveis	 Inflamável H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	-
P3b Aerossóis Inflamáveis	-
P4 Gases Comburentes	-
P5a Líquidos Inflamáveis	 Inflamável H224
P5b Líquidos Inflamáveis	-
P5c Líquidos Inflamáveis	 Inflamável H225
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	-
P8 Líquidos e sólidos comburentes	-
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	

E1 Perigoso para o ambiente aquático	-
E2 Perigoso para o ambiente aquático	 Ambiente H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
O1 Substancias ou misturas com advertência de perigo EUH014	-
O2 Substancias ou misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis, categoria 1	-
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Metanol	 Perigo para a saúde H331; H301; H370
Nafta Química	 Inflamável H224  Ambiente H411
Gases inflamáveis liquefeitos (inclui etileno, propileno e propano)	 Inflamável H220

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<u>Medidas Preventivas</u> - Controlo de operações através de Sistema de Controlo Distribuído (Distributed Control System - DCS); - Formação e Treino contínuo dos nossos colaboradores e prestadores de serviço; - Manutenção preventiva e inspecções periódicas aos
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e	

	ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<i>equipamentos da instalação utilizando sempre Autorizações de Trabalho.</i>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	• <i>Sistema Integrado de Segurança, Ambiente e Qualidade (SI-SAQ)</i> • <i>Controlo de acessos no Terminal Petroquímico.</i> • <i>Controlo de todas as fontes de ignição</i> • <i>Utilização de sistema de hidrantes para diluição de nuvem de vapores inflamáveis;</i> • <i>Utilização de monitores de água e espuma para combate a incêndios;</i>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<u><i>Medidas de Mitigação</i></u> • <i>Plano de Emergência Interno</i> • <i>Paragem de Emergência da instalação – (Emergency Shut Down- ESD) com isolamento de linhas e equipamentos;</i> • <i>Rede de flare para queima em segurança dos gases provenientes dos Equipamentos sob pressão;</i> • <i>Sistema para libertar os navios do Porto em caso de emergência (emergency release system – ERS);</i>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	
Outros		<i>Encaminhamento dos efluentes para tratamento na Instalação de tratamento adequada.</i>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave ou de incidente não controlado com potencial para conduzir a acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, na sua redação atual, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Após a situação de emergência, a Repsol Polímeros, Unipessoal, Lda:

Informa a Agência Portuguesa do Ambiente (APA a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e a entidade licenciadora, coordenadora ou competente, sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade, no prazo de 24 horas após a ocorrência.

Envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à entidade licenciadora, coordenadora ou competente o relatório do acidente.

Actualiza e envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à entidade licenciadora, coordenadora ou competente mais informação no caso de surgirem novos elementos, designadamente na sequência da realização de inquéritos ou outras diligências que tenham lugar.

O Plano de Emergência do Terminal Portuário da Repsol Polímeros, Unipessoal, Lda é articulado com o Plano de Emergência da Administração do Porto de Sines (APS) e com o Plano de Emergência Externo (PEE).

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Durante a ocorrência da situação de emergência:

A APS, como entidade responsável pelas operações e segurança das infra estruturas, instalações e equipamentos portuários conforme estabelecido na legislação vigente, compete coordenar todas as acções numa situação de emergência, sendo responsável por elas.

É também responsabilidade da APS toda a comunicação, transmissão de informações com as Autoridades e outras Entidades, de acordo com os requisitos legislativos de segurança e ambiente em vigor.

Todas as informações, comunicações e contactos com as Autoridades, Entidades, Público em geral, Órgãos de Comunicação Social e outras relativas à situação de emergência que está a ocorrer ou que acabou de ocorrer, são da responsabilidade da APS.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo de Sines está disponível no site do Município de Sines.

Plano de Emergência Externo de Sines - Versão pública

Março 2012

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Repsol Polímeros, Unipessoal, Lda
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS) Monte Feio Apartado 41 7520-954 Sines-Portugal
Telefone	+351 269 860 100
Email	repsol.polimeros@repsol.com
Sítio na internet	www.repsol.com Complexo de Sines https://sines.repsol.pt/pt/comunidade/seguranca/comunicacao-de-regulamentar/index.cshtml

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Sines	
Endereço	Largo Ramos Costa, 7520-159 Sines	
Telefone	+351 269 630 600	
Email	info@mun-sines.pt	
Sítio na internet	www.sines.pt	

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00